



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO EXTRA Nº 71-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2023

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....			2
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	1	1	2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			2

## SEÇÃO I

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de setembro de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL LCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.238.779/0001-10 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 8092, representado legalmente pela Sr. Francisco Pinheiro de Aquino, CPF nº 855.\*\*\*.\*\*\*-49, a captar o montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural CIRCUITO MAKOSSA 2023, inscrito sob o processo nº 00150-00004664/2023-10, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

CLAUDIO ABRANTES

## SEÇÃO II

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### PORTARIA Nº 237, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Institui à Comissão de implementação da Lei Paulo Gustavo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de implementação da Lei Paulo Gustavo e nomear os servidores designados para integrarem a a Comissão, conforme a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Distrito Federal.

I - PATRÍCIA PARAGUASSU DE CARVALHO EMERENCIANO, Matrícula nº 0254705-8;

II - FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ, Matrícula nº 0246895-6;

III - JOÃO FILHO DE SOUSA CÂNDIDO, Matrícula nº 0254730-9;

IV - JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Matrícula nº 0127521-6;

V - ALEFF FERNANDEZ DA SILVA, Matrícula nº 0249376-4;

VI - BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO, Matrícula nº 0238654-2;

VII - CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 234902-7;

VIII- CÁSSIO JOSÉ BENETTI, Matrícula nº 240440-8;

IX - FABIANA LOPES DE LUCENA, Matrícula: 02551462;

X - HEMERSON ALVES LVARENGA, Matrícula nº 0240570-9;

XI - LORRANE HELENA DA SILVA, Matrícula nº 0255163-2;

XII - LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA, Matrícula nº 0255163-9;

XIII - ROBERTO CHAVES DE AGUIAR, Matrícula nº 02550989;

XIV - TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, Matrícula nº 240575-X; e

XV - VALDETE FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 0243615-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

## SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIACONSELHO DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 27, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 (\*)

PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO  
TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL QUADRÊNIO 2024/2027

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de março de 2023, e suas alterações, torna pública os procedimentos relativos aos fiscais indicados pelos candidatos dentro do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal 2023, mandato quadriênio 2024/2027, para atuarem no dia da eleição 1º de outubro de 2023.

## 1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DAS MESAS ELEITORAIS

1.1. Os candidatos podem designar até dois fiscais, por local de votação dentre os eleitores da Região Administrativa, devendo requerer o credenciamento perante a Comissão Especial do Processo de Escolha, de 23 a 27 de setembro de 2023, pelo site <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/>.

1.1.1. Os candidatos serão considerados fiscais natos, não necessitando credenciamento.

1.1.2. Os fiscais devem ter mais de 18 anos e não podem compor mesa receptora de votos ou de qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha.

1.2. Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas um fiscal por vez, mantendo-se a ordem no local de votação.

1.2.1. A fiscalização não poderá prejudicar a inviolabilidade da cabina e o sigilo do voto.

1.3. O fiscal poderá acompanhar mais de uma seção eleitoral.

1.4. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicar ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

1.4.1. O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.

1.4.2. Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá constar na ata da mesa receptora.

1.5. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão registrar a presença na ata da mesa receptora.

1.6. No dia da votação, durante os trabalhos, é obrigatório o uso de crachá de identificação pelos fiscais, vedada a padronização do vestuário que possa ser interpretada como propaganda eleitoral.

1.7. As credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas pelos próprios candidatos, conforme modelo disponibilizado no site <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br>.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS

Presidente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no texto original, publicado no DODF nº 177, de 20 de setembro de 2023, página 105.

SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 13/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11 /2023 – INVADINDO A CENA: EDITAL DE  
BATALHAS DE RIMA DO DF E ENTORNO

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, considerando a instrução constante no processo 00150-00005778/2023-87, torna pública a retificação do Edital nº 11/2023, que tem como objeto a seleção de agentes culturais (grupos ou coletivos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal e/ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE-DF, no contexto das batalhas de rima, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 05 de setembro de 2023, conforme o disposto a seguir:

1. ALTERAR a redação do item 3.1:

Onde se lê:

3.1. As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por um terceiro que o indicar, no período entre 06 de setembro a 22 de setembro, por meio de preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, acompanhado da documentação listada no item 3.2.

Leia-se:

3.1. As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por um terceiro que o indicar, no período entre 06 de setembro a 28 de setembro, por meio de preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, acompanhado da documentação listada no item 3.2.

2. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2023

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDACOMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DIRETORIA DE COMERCIALIZAÇÃO

EDITAL DE CADASTRAMENTO

SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES TRECHO 02: URB 26/19

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, empresa pública integrante do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, (CNPJ nº 00.359.877/0001-73, inscrição estadual nº 07312572/0001-20), torna pública a retificação do Aviso do Edital de Cadastro - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES TRECHO 02: URB 26/19, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 22 de setembro de 2023, para que ONDE SE LÊ "...O prazo para manifestação da opção de compra e entrega da documentação exigida, terminará, impreterivelmente, no dia 23 de outubro de 2023. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222, pessoalmente na Terracap...", LEIA-SE: "...O prazo para cadastramento, terminará, impreterivelmente, no dia 23 de outubro de 2023. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222, pessoalmente na Terracap. O requerimento de concessão de uso efetuado pelo interessado poderá ser realizado a qualquer tempo...".

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Diretor

DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
GovernadorCELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-GovernadoraGUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa CivilRAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos OficiaisANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação